# P A R E C E R

**TC-004126.989.22-7**
**Prefeitura Municipal:** Engenheiro Coelho.
**Exercício:** 2022.
**Prefeito:** Zeedivaldo Alves de Miranda.
**Advogados:** Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Amaro Franco Neto (OAB/SP nº 267.987).
**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
**Fiscalização atual:** UR-19.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DESFAVORÁVEL.**
Gastos com Pessoal em 60,76%, Déficit Orçamentário de -16,29, além da Dívida de curto e longo prazo comprometidas. Parecer desfavorável com recomendações. Votação unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004126.989.22-7.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **12 de novembro de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir parecer desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, relativas ao exercício de 2022, com recomendações, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pela Assessoria Técnico-Jurídica e pelo Ministério Público de Contas para que sejam adequadas e já verificadas sua comprovação a partir da próxima inspeção.

Determinou, ainda, que a próxima Fiscalização se certifique das providências a serem adotadas pela Origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

**Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.**
**Publique-se.**
**São Paulo, 22 de janeiro de 2025**.

**ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator**